



End.: AV SÃO PAULO, 854 - Bairro: DOS ESTADOS - CEP: 58030-040
Cidade: JOÃO PESSOA - Estado: PB - Telefone: 3209-8000

Para: ELYDINETE ECLESIA FERREIRA DA SILVA
LAUDIO MÉDICO

PACIENTE SOFREU ACIDENTE MOTICLÍSTICO NO DIA 11/01/18 COM TRAUMA RAQUIMEDULAR TORÁCICO COM LESÃO MEDULAR INCOMPLETA, SUBMETIDO À CIRURGIA DA COLUNA PARA DESCOMPRESSÃO, REDUÇÃO DA LUXAÇÃO E ARTRODESE TORÁCICA NO DIA 16/01/18.

APRESENTOU RECUPERAÇÃO PARCIAL DO DÉFICIT

EXAME NEUROLÓGICO ATUAL: PARAPARESIA CRURAL GRAU IV E HIPOESTESIA COM NÍVEL MEDULAR T6.

CID: S24 / G83 / M54

ATENCIOSAMENTE,

JOAO PESSOA, 11/07/2018.


Alecio Cristino E. dos S. Barcelos
Médico neurocirurgião - CRM 7104





LAUDO MÉDICO

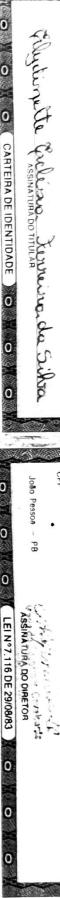
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME DO PACIENTE	ELYDINETTE ECLÉSIA FERREIRA DA SILVA
DADOS DE NASCIMENTO	08/11/89
NOME DA MÃE	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA
DADOS EXTRÁCIDOS	
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.054.812
Nº PRONTUÁRIO	106.541
DATA DO ATENDIMENTO	11/01/18
HORA DO ATENDIMENTO	08:57
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE VÉRTebra TORÁCICA (T6-T7) + LUXAÇÃO DE VÉRTebra TORÁCICA (T6-T7) + FRATURA DA CLAVÍCULA D
CID 10	S 22.0 + S 23.1 + S 42.0
AVALIAÇÃO INICIAL:	
<p>Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (colisão moto x moto), trazida pelo SAMU, apresentando sonolência e certa confusão mental, dor em hemotorax D, transição toraco-abdominal D, ombro D e dor lombar com parestesia, além de escoriações em mãos e pés. Glasgow 14/15. Avaliada pela equipe médica da urgência emergência.</p>	
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:	
<p>TC do crânio TC do tórax RX do ombro D - AP e Obliquo RX do tórax - AP RX da coluna lombar - AP e P RX da bacia - AP USG do abdome total - FAST</p>	
TRATAMENTO:	
<p>Fratura de vértebra torácica (T6-T7) + luxação de vértebra torácica (T6-T7) à TC do tórax. Fratura da clavícula D ao RX. Hemotorax traumático D à TC e ao RX do tórax. Sem alteração à TC do crânio, USG e ao outro RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico da fratura e luxação da coluna pelo Dr. Adélio Barcelos e equipe da Neurocirurgia e da fratura do ombro pelo Dr. Tibíncia Medeiros e Dr. Jacques Paiva da equipe da Ortopedia, além do hemotorax pela equipe da Cirurgia Geral.</p>	
ALTA HOSPITALAR:	14/02/18
DATA DA EMISSÃO:	10/05/18
 <p>Dr. EWERTON NORONHA TEIXEIRA MÉDICO DE PLACAR CRM: 2516/PB</p>	

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DMI, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS,

MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Zulmira Ferreira da Silva
MATERIAL: João Pessoa, PB
DOC. (CERT.) Nasc.: Nº 62553 Fls.: 50v Liv. A-61 2º
Cart. J. Pessoa, PB
CPF: 3277967
Data de Emissão: 17 SET 2004
Validade: 1000 dias
Nome: ZULMIRA FERREIRA DA SILVA
FIM:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição:
084.660.434-54

Nome:
ELVIONETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

Nascimento:
08/11/1989

CAGEPA	
COMPANHIA DE GÁS E GESSOS DA SERRA	
Rua Feliciano Cima, 220 - Jardim João Pessoa - PB	
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87	
NOTIFICAÇÃO DE DÍBITOS	
ELVIONETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA	
TIA TIA DE FARIA SOUZA	
LUA MARIA LIVIA ALVES COELHO, 86 CASA 88 -	
MUCUMACRO JOAO PESSOA PB 58006- 2	

Inscrição: 001-096-110-019J.000
SMI: 000 Quantidade de Econômicos: 0
Responsável: 0

Hidrômetro [Data de Instalação] Localização Situação Agua Situação Engoto

110.1.394.604 08/04/2011 EMT LURE GÁS O'POTENCIAL.

Consta(m) em nossos registros pendência i de pagamento de conta
contratante(s). Conforme previsto na Lei
Federal 11.445, essa(s) pendente(s) sujeitado(a) a multa a susp
só no fornecimento de
água. Caso o débito já tenha sido quit
ida mais de 5 dias,
deverá ser devidamente
informado este aviso.
Para obter informações, entre em contato
com a CAGEPA pelas lojas
de atendimento ou pela central telefoni
gratuitamente.

DATA VENCIMENTO VALOR(R\$) REF. VENCIMENTO VALOR(R\$)

01/11/2019 16/10/2019 38,79





Receituário Médico

HEFTEL

Relatório Médico

Paciente Elyane da Conceição Ferreira da Silva, vítima de trauma torácico um ano e meio e evolução com paraparesia progressiva de dor e do déficit motor, paroxísmos súbitos com limitações físicas que impedem o realização de suas diárias simples e movimento da frona e mictos. Assim, sugio hospitalização por período indeterminado até my Hoc compreender qual é a lesão.

Dr. Marcio David

Data: 29/10/2015

Médico - CRM

FNGCC.002-1





Recitário Médico

HRETSH

Ely Jurek Eckla Furme

Punk vítima de TRM por acidente
motoqueiro em Janeiro/2019. Apesar
de acidentes medias com pernas
foi submetida a artroscopia
com descompressão da articulação
apresentava máfia progressiva. Porém
ainda apresenta dificuldade de marcha
e equilíbrio devido ao acanhamento
neurogico/paresia.

CD: 522.0

Data: 31/04/18

Dra. Daniela
Machado
CRM-SP 2723

Médico - CRM

FNO/CC/002-1





BAJO DE MÉDICO

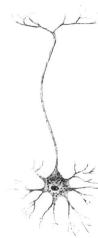
A Minha Experiência Clínica.
Aqui no Brasil é sempre de
10 a 08 esse é o dia de férias.
Nós temos dias de férias.

Marcio

05/03/2020, 06:16:19

Jim Cantisan

Dr. Jim Cantisan Filho
Neurocirurgião
CRM 1632



(83) 3221-1418 / 986653-8387
PRAIA BOAIA PEREGRINO, 210 - TORRE
SALA 305 - 2º ANDAR
JOÃO PESSOA / PB



99821-7934



RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Elydiane Elenice
Ferreira da Silva,

pón - operatório fundo
de Fracturas de: clavículas

D, costelas, D, 7º Vertebras
dorsal. Submúsculo em

16/01/2018 a aderodese
dorsal. Presente dor

maior no região dorso
lombares e lombas anteriores

a D, encantamentos musculares
lombares com regiões posteriores

lateral da fratura e diminuição
do passo lateral de torso.

Encanamentos paravertebrais -
inspira. Admitindo que tem
fratura Anelgica

(Assinatura)

José Peixoto 11/06/189
Assinatura e Corrimbo



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”



Marcio da Silva David,
Nacionalidade Brasileiro, Estado civil Solteiro, Profissão Advogado, com domicílio na
R.G nº 32.429.64- PB, CPF nº 084.660.434-54, com domicílio na
Maria das Graças, Belo Horizonte, nº 38,
Bairro: Mucurumógo, CEP: 58066-222, cidade José Bonifácio,
UF: ES. Pelo instrumento de procuração ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante
procurador o Dr. **MÁRCIO DA SILVA DAVID**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob
o nº. 24.087, **REBECA HENRIQUES DA SILVA VIANA**, brasileira, Bacharel em direito, inscrita
na OAB/PB sob o nº. 11.500-E, com escritório profissional situado a Rua Duque de Caxias, nº
470, Centro, Cidade João Pessoa – PB, telefones respectivos nº. (83) 9.8851-0213 – 9.9803-0263
e 9.9610-4221 E-mail: inscadadvocacia@hotmail.com.

A quem confere poderes, para o foro em geral, com a cláusula “*ad
judicium*”, a fim de que em conjunto ou separadamente, possa defender os interesses e direitos do
outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia,
Fundação ou Entidade Parestatal e Privada, propondo Ação competente em que o outorgante seja
autor ou reclamante e, defendendo-o quanto for reu, interessado, requerido ou reclamado,
podendo reclamar, prestar declarações, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber
e dar quinção, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar
declarações, receber citação, requerer laudos médicos e afins, bem como subsistecer a
presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos
necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

22. de Janeiro de 2020.

Rebeca Henrique da Silva
Rebeca Henrique da Silva
CRF/Nº 084.660.434-54

MÁRCIO DA SILVA DAVID
Advogado – OAB/PB 24087
Tel: (83) 9 88510213 (O) / (83) 9 98030263 (TIM) 9.9610-4221 TIM
Email: inscadadvocacia@hotmail.com
Rua Duque de Caxias, nº 470, Centro, Cidade João Pessoa – PB



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA



Eu Jardim da Juventude, Fazenda do Sítio,
Nacionalidade Brasileiro, Estado civil Solteiro, RG nº.
3242964, CPF nº. 084.660.434-54 com domicílio na
Maria das Graças Alves Ferreira no 88, Bairro Mucamopemas,
CEP 58066-220, Cidade João Pessoa, UF: PB, afumo sob as
pens da Lei, que não disponho de condições financeiras suficientes para arcar com as custas e
despesas do processo sem que comprometa meu sustento próprio e da minha família.

Assim, requesto os benefícios da gratuidade judicial
Constitucionalmente assegurada no art. 5º inciso LXXIV¹ c/c Art. 98² e ss do CPC/2015 e ainda,
Enunciado 29 da Súmula do E. Tribunal de Justiça³.

22. de Janeiro de 2020.

Advocacia Pública da Cidade

CPF Nº 084.660.434-54

CFC/2015, Art. 5º Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, ganhando-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
...
LXXIV. - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

1. CPC/2015, Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
2. Súmula 29. Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária, à recorrer dos serviços da Defensoria Pública (publicado no DJ em 29, 30 e 31/05/1998).

MÁRCIO DA SILVA DAVID

Advogado – OAB/PB 24087

Tel: (83) 9 88510213 (OI) / (83) 9 98030263 (TIM) 99610-4221 TIM

Email: msdadvocacia@hotmail.com

Rua Duque de Caxias, nº 470, Centro, Cidade João Pessoa – PB



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01252.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01252.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:30 horas do dia 05 de julho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Elydinette Eclésia Ferreira da Silva**, CPF nº 084.660.434-54, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero feminino, profissão Supervisora, filho(a) de Zulmira Ferreira da Silva e Manoel da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 07/11/1989 (28 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria Lívia Alves Coelho, Nº 88, bairro Muçumagro, tendo como ponto de referência Girador da Praia do Sol, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99821-7934.

Dados do(s) Fatos:

Local: Helena Meira de Lima, Esquina do Motiva, João Pessoa/PB, bairro Tambaú; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 11/01/18 08:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo a notificante, no dia 11/01/2018, por volta das 08:00 horas, quando transitava pela rua: Helena Meira de Lima, no bairro de Tambaú, nesta Capital/PB com o veículo, tipo motocicleta, marca e modelo: Honda CG/125 FAN KS, ano e modelo: 2014 de cor preta, placa: OXO 5324/PB, chassi nº 9C2JC4110ER0114, registrado em nome do notificante; QUE, segundo a notificante transitava normalmente a caminho do trabalho no sentido Muçumagro/Tambaú, e que no cruzamento próximo ao colégio Motiva Ambiental um veículo tipo motocicleta YAMAHA XTZ de placa: OGB 4504/PB que era conduzido Aldi Ferreira Mendes da Silva, não respeitou a placa PARE, ACABOU POR COLIDIR NO VEÍCULO DA NOTIFICANTE; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA, CRM 2516/PB, DATADO DE 10.05.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo corpo de bombeiro; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 S22,0+S23,1+S42,0-

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 05 de julho de 2018.

JOSÉ SAÚLO ARAÚJO NEGREIROS
Agente de Investigação

ELYDINETTE ECLÉSIA FERREIRA DA SILVA
Noticiante

Procedimento Policial: 01252.01.2018.1.00.420

1/1



Assinado eletronicamente por: MARCIO DA SILVA DAVID - 04/03/2020 10:32:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030410322531100000027718545>
Número do documento: 20030410322531100000027718545

Num. 28756629 - Pág. 1



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 21027086375

Número do Benefício: 6266482197

Espécie: 91

Número do Requerimento: 194518967

Ao Sr. (a): ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

Endereço: COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA RO 1173, MANGABEIRA

CEP: 58055541

Município: JOAO PESSOA

UF: PB

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade, apresentada no dia 15/06/2019, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício.

O pagamento do seu benefício será mantido até o dia 17/12/2019.

Caso considere o prazo insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de 15 dias antes de sua cessação, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme parágrafo 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Data, 17 de Junho de 2019

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: JOAO PESSOA - TAMBAUZINHO

Endereço: RUA JUIZ OVIDIO GOUVEIA, S/N JOAO

CEP: 58031030

Município: JOAO PESSOA

PESSOA - PB, PEDRO GONDIM

UF: PB

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Cliente,

Assinatura do Requerente / Representante Legal



Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA**

Nº Sinistro: **3180278459**
Vitima: **ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA**
Data do Acidente: **11/01/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180278459**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12991844

Pag. 01045/01046 - carta_01 - INVALIDEZ



Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

Sinistro: 3180278459

Vítima: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

Data do Acidente: 11/01/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3180278459** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA**
Nº Sinistro: **3180278459**
Vitima: **ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA**
Data do Acidente: **11/01/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180278459**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

Pag. 00511/00512 - carta_03 - INVALIDEZ



0040256

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13023032





()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180278459 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 08466043454

Posição em 29-02-2020 08:38:32

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
27/09/2018	R\$ 4.218,75	R\$ 0,00	R\$ 4.218,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
18/09/2018	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/4kF8MqGnCEYUVkLynapi_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9Hzn+ZlFErAnx6MvuorHu2Ne4=)
29/06/2018	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/nd4cE+2Tl5YQ7EBTW7Psapi_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9Hzn+ZlFErAnx6MvuorHu2Ne4=)



22/06/2018	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/HG__jgKtLCLcmJslp99api_key=SnIdRDgzJqyMV51Ifn9Hzn+ZIFErAnx6MvuorHu2Ne4=)
------------	------------------------------------	---



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

 Disponível na App Store (<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)  DISPONÍVEL NO Google Play (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)



(<https://http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>)
I%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

**1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333**

ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)

Nº DO PROCESSO: 0801906-08.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, *juntar a simulação da guia de custas*, e documentos que comprovem a hipossuficiência financeira, necessários para análise do pedido de gratuidade, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30/11/2018.

João Pessoa/PB, 16 de março de 2020.

**POLYANA GONCALVES LUCENA
Técnico Judiciário**



Assinado eletronicamente por: POLYANA GONCALVES LUCENA - 16/03/2020 11:15:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031611153747500000028072246>
Número do documento: 20031611153747500000028072246

Num. 29134662 - Pág. 1

Segue documentação exigida no ATO ORDINÁRIO nº 29134662, em PDF.



Assinado eletronicamente por: MARCIO DA SILVA DAVID - 16/04/2020 12:24:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041612244224100000028769763>
Número do documento: 20041612244224100000028769763

Num. 29913971 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.1.20.26000/01
	Joao Pessoa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 11/04/2020
Número da guia: 200.2020.626000 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/04/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 517,40 Promovente: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 139,22 - Despesas processuais postais: R\$ 47,77 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 51,74
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 705,74
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866400000075 057409283181 520200430202 012026000013</p>			Valor final: R\$ 705,74

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.1.20.26000/01
	Joao Pessoa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 11/04/2020
Número da guia: 200.2020.626000 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/04/2020
Promovente: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A			UFR vigente: R\$ 51,74
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Com registro - Com AR - Cartas			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 705,74
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 705,74

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.1.20.26000/01
	Joao Pessoa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 11/04/2020
Número da guia: 200.2020.626000 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/04/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 517,40 Promovente: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 139,22 - Despesas processuais postais: R\$ 47,77 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 51,74
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 705,74
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866400000075 057409283181 520200430202 012026000013</p>			Valor final: R\$ 705,74





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2020.626000 **Data Vencimento:** 30/04/2020 **Data Emissão:** 11/04/2020

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Valor da Causa: R\$ 9.281,25

Despesas Processuais: R\$ 47,77 **Custas:** R\$ 517,40 **Taxa:** R\$ 139,22

Total da Guia: R\$ 704,39

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: MARCIO DA SILVA DAVID - 16/04/2020 12:24:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041612244311000000028769769>
Número do documento: 20041612244311000000028769769

Num. 29913977 - Pág. 2

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura ____ / ____ / ____			
Empregador CONDOMINIO RESIDENCIAL PRINCIPADO I		Inscrição CNPJ: 07 599 506/0001-08	Admissão 01/03/2015	Competência Dezembro de 2019	
Empregado 000052 ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA		Cargo SUPERVISOR(A)	Lotação INTERNO	Tipo de Conta	
PIS 21027086375	Banco	Agência	Conta		
Discriminação das Verbas					
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
011	Salário-Base	14 dia(s)	787,31	62,98	
310	INSS	8%		47,24	
320	Vale-Transporte	6%		70,30	
390	Líquido Negativo Compensação				
				Total de Proventos 787,31	Total de Descontos 180,52
				Líquido a Receber 606,79	
Salário Contratual 1.687,09	Base de Cálculo do INSS 787,31	Base de Cálculo do FGTS 1.687,09	FGTS 134,96	FGTS Contribuição Social	Base de Cálculo do IRRF



Assinado eletronicamente por: MARCIO DA SILVA DAVID - 16/04/2020 12:24:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041612244379300000028770128>
 Número do documento: 20041612244379300000028770128

Num. 29913988 - Pág. 1

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura / /		
Emissor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRINCIPADO I		Inscrição: CNPJ: 07.588.506/0001-08	Admitido: 01/03/2015	Competência: Janeiro de 2020
Beneficiário: MARCIO CLYONNETTE ECLÉSIA FERREIRA DA SILVA		Grau: SUPERVISOR(A)	Lotação: INTERNO	
PIS	Mesmo	Agência	Data	Tipo de Conta
21027086376				
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Previsão	Desconto
011	Salário-Base	10 dia(s)	1.103,75	
310	INSS	8%		51,12
320	Vale-Transporte	6%		66,22
321	Falta	4 dia(s)		232,37
349	DSR Desconto	4 dia(s)		232,37
				Total de Previsão: 1.103,75
				Total de Descontos: 562,08
				Liquido a Recibir: 521,67
Base de Cálculo do IRPF				
Salário Contribuinte	Base de Cálculo do IRPF	Base de Cálculo do IRPF	IRPF	IRPF Contribuição Social
1.742,70	639,01	639,01	51,12	Base de Cálculo da IRF

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura / /		
Emissor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRINCIPADO I		Inscrição: CNPJ: 07.588.506/0001-08	Admitido: 01/03/2015	Competência: Janeiro de 2020
Beneficiário: MARCIO CLYONNETTE ECLÉSIA FERREIRA DA SILVA		Grau: SUPERVISOR(A)	Lotação: INTERNO	
PIS	Mesmo	Agência	Data	Tipo de Conta
21027086376				
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Previsão	Desconto
011	Salário-Base	10 dia(s)	1.103,75	
310	INSS	8%		51,12
320	Vale-Transporte	6%		66,22
321	Falta	4 dia(s)		232,37
349	DSR Desconto	4 dia(s)		232,37
				Total de Previsão: 1.103,75
				Total de Descontos: 562,08
				Liquido a Recibir: 521,67
Base de Cálculo do IRPF				
Salário Contribuinte	Base de Cálculo do IRPF	Base de Cálculo do IRPF	IRPF	IRPF Contribuição Social
1.742,70	639,01	639,01	51,12	Base de Cálculo da IRF



Processo número - 0801906-08.2020.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro, Acidente de Trânsito]

AUTOR: ELYDINETTE ECLESIA FERREIRA DA SILVA

Advogado do(a) AUTOR: MARCIO DA SILVA DAVID - PB24087

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Analisando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu os benefícios da justiça gratuita.

No caso dos autos, a autora é supervisora e declarou não dispor de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, juntando aos autos o contracheque do mês de Dezembro/2019 (ID 29913988); já o valor das custas processuais (ID 29913977) é de R\$ 705,74 (setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, os elementos constantes nos autos demonstram condições pessoais suficientes para o deferimento da gratuidade judiciária ao suplicante, razão pela qual DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Ora, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaqueamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuia.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

De outra banda, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, designada para a mesma data, com o grau de invalidez estabelecido no laudo respectivo, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação, prescindindo, inclusive, da formação do contraditório.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 15/06/2020 16:46:15
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061516461485500000030259378

Número do documento: 20061516461485500000030259378

Num. 31551107 - Pág. 1